

2 — Atendendo ao previsto no Estatuto de Bolseiro, as faltas a que se refere o artigo 8.º do presente regulamento serão descontadas nos dias de descanso anuais previstos ou comunicadas à entidade financiadora.

#### Artigo 12.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua aprovação.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 2071/2005 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto Regulamentar n.º 10/2002, de 28 de Agosto, e do artigo 12.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 185/2002, de 20 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, e no âmbito do concurso público n.º 3/04 relativo ao contrato de gestão para concessão do novo hospital de Braga, em regime de parceria público-privada, designo a comissão de abertura das propostas com a seguinte composição:

Presidente — José António de Matos Taborda Farinha, presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciado Manuel Rodrigues Tabau, adjunto do encarregado da estrutura de missão Parcerias. Saúde, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Licenciado Aldino António Rosa Salgado, vogal do conselho de administração do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciado José Alberto Pinheiro Rifés, adjunto do encarregado da estrutura de missão Parcerias. Saúde.
- 2.º Licenciado Pedro Alves Fernandes, adjunto do encarregado da estrutura de missão Parcerias. Saúde.

6 de Janeiro de 2005. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*.

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

**Despacho n.º 2072/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48 059, de 23 de Novembro de 1967, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 24 988/2004 (2.ª série), de 15 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Dezembro de 2004, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no conselho de administração do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto, no director do Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães e nos directores dos Centros Regionais de Alcoologia do Norte, Centro e Sul, bem como nos directores dos Centros de Histocompatibilidade do Norte, Centro e Sul, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

1.1 — Conferir posse ao pessoal de chefia ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

1.2 — Conceder licenças sem vencimento, com excepção da prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º e nos artigos 76.º e 77.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos referidos e tendo como base a mesma habilitação legal;

1.3 — Autorizar a acumulação de funções ou de cargos públicos, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;

1.4 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal;

1.5 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e de descanso complementar e em feriados ao

pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.6 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/88, de 28 de Agosto, respectivamente.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, de harmonia com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder € 125 000;

2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder a audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

2.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e do início de procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início tenha sido autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 55/99, de 2 de Março, respectivamente;

2.6 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 200 000;

2.7 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito.

3 — É ainda delegada nos órgãos dirigentes acima referidos a competência para autorizar a atribuição de horário acrescido ao pessoal técnico superior de saúde e de enfermagem e aos técnicos de diagnóstico e terapêutica.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

13 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Mário Patinha Antão*.

## Administração Regional de Saúde do Norte

### Sub-Região de Saúde de Braga

**Aviso n.º 789/2005 (2.ª série).** — Nos termos da alínea *b*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informam-se os interessados de que, na data de publicação deste aviso, será afixada, no *placard* da Sub-Região de Saúde de Braga, sito no Largo de Paulo Orósio, 2.º, em Braga, a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de auxiliar de apoio e vigilância a que se refere o aviso n.º 4979/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 11 de Abril de 2003, e rectificado pelo aviso n.º 1801/2004, de 10 de Fevereiro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do mesmo diploma, os candidatos dispõem de 10 dias úteis, após a data de publicação da presente lista, para, se assim o entenderem, interpor recurso para o Ministro da Saúde, devendo o mesmo, de acordo com o n.º 6 da circular normativa n.º 2, de 5 de Março de 2002, do Departamento da Modernização e Recursos da Saúde, ser entregue na secretaria destes serviços de âmbito sub-regional, sita no Largo de Paulo Orósio, 4700-036, Braga, ou remetido através de carta registada com aviso de recepção para a mesma morada.

13 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Júri, *Maria de Lurdes Pereira Teixeira Dias*.

### Direcção-Geral da Saúde

#### Centro Hospitalar de Torres Vedras

**Aviso n.º 790/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de provimento para assistente de cardiologia.* — 1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso